



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 431, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre o cancelamento da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor João Luiz Vieira, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, SR. ERALDO JORGE LEITE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 028 de 03 de novembro de 2009, que rege o Fundo de Previdência, e

CONSIDERANDO que o segurado deste Fundo Previdenciário, Sr. João Luiz Vieira, se aposentou pela regra de transição prevista no art. 3º da E.C. 47/2005 c/c o art. 89 da Lei Municipal n. 028 de 03 de novembro de 2009.

CONSIDERANDO que foi identificado posterior equívoco quanto ao cumprimento dos requisitos previstos nos fundamentos jurídicos que embasaram a concessão do benefício de aposentadoria.

CONSIDERANDO que a administração pública deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade, assim como dispõe o art. 138 da Lei Complementar Municipal n. 015 de 14 de agosto de 2003.

RESOLVE:

- Artigo 1º - **CANCELAR** o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, concedido ao servidor público municipal **JOÃO LUIZ VIEIRA**, através da Portaria n. 281/2022, datada de 12 de agosto de 2022.
- Artigo 2º - O servidor deverá se apresentar ao órgão competente do Município de Jateí e retornar as suas atividades laborais no prazo de 15 (quinze) dias.
- Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 24 de Dezembro de 2022.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal